



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2018.

Ofício GP-DEA nº. 1284/2018
PG nº. 274/2018

Prezado Senador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a propositura abaixo relacionada, deliberada por esta Presidência:

Requerimento nº. 979/2018.
Autoria: vereador Ditinho Bueno do Asilo

Agradecendo a costumeira atenção de Vossa Excelência, na oportunidade renovamos expressões de estima e respeito.

Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva Abi Chedid
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva Abi Chedid".

Excelentíssimo Senhor
Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal
Brasília- DF



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO N° 979/2018

C.M.E.B.P.

PROT. GERAL N.º 274 / 18

Fls. _____

a) _____

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, manifestando **APOIO** deste Legislativo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/2016, de autoria do Deputado Federal Felipe Bornier, que cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, que tem por objetivo criar e regulamentar as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara;

CONSIDERANDO que tal medida é justa e necessária, tendo em vista que a viabilização dessas ações contribuirá para dar autonomia e independência às pessoas que necessitam dos cuidados desses profissionais;

CONSIDERANDO que a atuação do Cuidador tem por objetivo zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa que por ventura necessite temporária ou permanentemente de cuidados;

CONSIDERANDO, por fim, que a aprovação da referida lei vai reconhecer efetivamente o trabalho do cuidador, principalmente porque o País está com um número cada vez maior de idosos e de pessoas com deficiência. No censo de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, foi estimado que o Brasil possui mais de 46 milhões de pessoas com deficiência e quase 21 milhões de pessoas com mais de 60 anos de idade;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.

PROT. GERAL N.º 274 /18

Fls. _____

a) _____

Por todo o exposto, manifestamos nosso **APOIO** à proposta, na esperança de que ela seja apreciada pelo Senado Federal o mais brevemente possível.

Casa do Poder Legislativo “Jornalista William Cardoso”, em 17 de outubro de 2018

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "DITINHO BUENO DO ASILO".

DITINHO BUENO DO ASILO
Vereador



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Senhora Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva
Abi Chedid, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança
Paulista – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício GP-DEA nº 1284/2018, de Vossa Excelênci, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que a proposição mencionada no ofício encontra-se na **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** do Senado Federal. Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2016, que “*Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências.*”.

Atenciosamente,



Luis Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa